

## Prefeitura Municipal de Cataguases

LEI Nº 3.621/2007

*Cria o Controle Interno da Administração Pública do Município de Cataguases e dá outras providências.*

O povo do Município de Cataguases, por seus representantes aprovou e eu, **Tarcísio Henriques**, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o **CONTROLE INTERNO MUNICIPAL**, na estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Cataguases, como órgão da Administração Pública do Município de Cataguases, conforme determina os artigos 31 e 74 da Constituição Federal e os artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, de 17 de Março de 1964.

**Parágrafo único.** O Controle Interno Municipal, órgão de Assessoramento, subordinado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo principal o de promover, coordenar e executar ações necessárias à implantação, acompanhamento, execução e avaliação do serviço de controle interno do Poder Executivo, com a finalidade de:

**I.** Assessorar a elaboração do Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Proposta Orçamentária do Município;

**II.** Orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos da administração direta, visando ao controle, economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos;

**III.** Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos Programas de Governo e do Orçamento do Município;

**IV.** Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução de despesas e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal;

Publicado no Jornal  
CATAGUASES  
Em 10/12/07



## Prefeitura Municipal de Cataguases

V. Elaborar, apreciar e submeter ao Prefeito estudos e propostas que objetivem o incremento das receitas públicas municipais;

VI. Executar auditorias contábil, administrativa e operacional, junto aos órgãos da Administração Pública Municipal;

VII. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua função institucional;

VIII. Orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução da despesa, inclusive a legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

IX. Emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral do Município;

X. Orientar, acompanhar e fiscalizar a execução da receita, bem como as operações de crédito;

XI. Orientar, acompanhar e fiscalizar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios, as despesas correspondentes e prestação de contas;

XII. Orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal, a qualquer título, na administração direta, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal;

XIII. Orientar, acompanhar e fiscalizar a instituição de processos referentes a compras, alienações, licitações e atos de aposentadoria.

**Art. 2º.** O Controle Interno Municipal para o desempenho de suas atividades e finalidades se manifestará através de:

I. Relatórios com análises, diagnósticos e recomendações;

II. Inspeções "In loco" para acompanhamento, fiscalização e orientação;

III. Instruções normativas disciplinando e regulando a execução de atividades;

IV. Parecer escrito.

§1º. Poderá o Controle Interno solicitar parecer escrito sobre assuntos específicos à Procuradoria Geral, Engenheiros, Contadores, e aos demais profissionais que compõem a Administração Municipal.

§ 2º. Constitui obrigação do Controle Interno a guarda da documentação, em via de uso exclusivo do Tribunal, relativamente a cada mês encerrado.

*Handwritten signature*



## Prefeitura Municipal de Cataguases

§ 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as ações e atividades do Controle Interno, mediante Decreto.

Art. 3º. Responderão, solidariamente com o Ordenador da Despesa, os Membros do Controle Interno, pelas contas consideradas irregulares e por outros atos ilegais, exceto se os mesmos tiverem manifestado por escrito ao Chefe do Executivo ou ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, solicitando providências, ao tomarem conhecimento das ilegalidades.

Art. 4º. Ficam criados no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cataguases os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE
Coordenador Geral do Controle Interno	01 (um)
Agente do Controle Interno	03 (três)

§1º. O cargo de Coordenador Geral do Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, correspondendo, quanto ao salário, ao do cargo de Coordenador de Apoio III - Leis n.ºs. 2.970/2001 e 3.191/2003, e deverá ser preenchido, preferencialmente, por pessoa que tenha formação superior em Ciências Contábeis ou Direito, ou esteja cursando as mencionadas disciplinas, com experiência comprovada em administração pública.

§ 2º. O cargo de Agente do Controle Interno é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal, de recrutamento restrito ao quadro de servidores efetivos da Administração Direta do Município. Deverá ser preenchido por pessoa que possua formação ao nível de segundo grau e comprovada experiência na área contábil ou financeira.

Art. 5º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado aos integrantes do Controle Interno Municipal ora criado, no exercício das atribuições inerentes as suas atividades sob pena de responsabilidade administrativa.

§1º. Quando a documentação ou informação prevista neste artigo, envolver assuntos de caráter sigiloso, deverá ser dado tratamento especial, de acordo com o estabelecido no regulamento próprio.



## Prefeitura Municipal de Cataguases

§ 2º. O funcionário que exercer funções de controle interno deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para elaboração de parecer, destinado a chefia imediata e ao Prefeito Municipal.

Art. 6º. Ao Controle Interno, dentro de suas atribuições, é facultado impugnar, mediante representação ao responsável, quaisquer atos de gestão realizados sem a devida fundamentação legal ou em desacordo com a classificação orçamentária do Orçamento do Município.

Art. 7º. Para efeito de controle, deverão ser enviados ao órgão ora criado, cópia de todos os atos emanados da Administração Municipal Direta e Indireta.

Art. 8º. Objetivando facilitar o desempenho de suas atribuições, os funcionários do Controle Interno possuirão documento especial de identidade funcional.

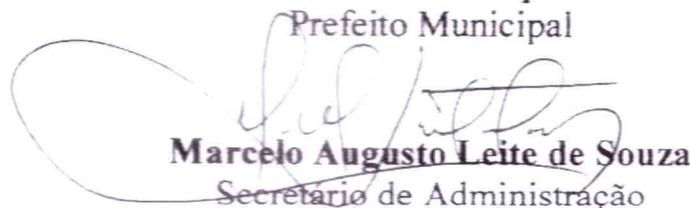
Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando, para esse fim, o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cataguases,  
aos 06 de Dezembro de 2007.



**Tarcísio Henriques**  
Prefeito Municipal



**Marcelo Augusto Leite de Souza**  
Secretário de Administração

